

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.659, DE 2001

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proibir a instalação de aparelho de televisão nos painéis dianteiros dos veículos de passageiros, de carga ou misto.

Autor: Deputado Dr. Hélio

Relator: Deputado Basílio Villani

I - RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão de Viação e Transportes o projeto de lei nº 4.659, de 2001, que propõe alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, mediante o acréscimo de dois dispositivos relativos à proibição da instalação de aparelhos de televisão, videocassete e 'DVD' nos painéis dianteiros dos veículos de passageiros, de cargas ou misto. Tratam-se do art. 111-A, que estabelece a proibição, e do inciso XVI-A do art. 230, onde está tipificada a infração.

A proposta alinha as datas de vigência da lei com a de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca a impropriedade da instalação dos aparelhos referidos em razão do visor da televisão desconcentrar o motorista de sua função ao volante, no que pode causar acidentes de trânsito.

Esgotado o prazo regimental não foram entregues emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com matéria divulgada pela revista nº 29 de março e abril de 1999 da ABRAMET – Associação Brasileira de Acidentes e Medicina de Tráfego – estudo do *New England Journal of Medicine* revelou que a distração ocasionada pelo uso do telefone celular em veículos automotores quadruplicou o risco da ocorrência de acidentes durante chamadas breves, que equivale ao prejuízo causado pelo consumo de bebidas alcoólicas até o limite legal estabelecido.

Apesar da inexistência de pesquisa em relação ao uso de aparelhos eletrônicos nos painéis do veículo, TV, videocassete e DVD, estima-se que a interferência nos processos perceptivos e cognitivos do ato de dirigir seja principalmente de natureza mental. Ao dividir a atenção da realidade do trânsito com os assuntos veiculados pelos aparelhos, o motorista é levado a se distrair da sua atividade principal.

Os processos perceptivos têm grande importância na ocorrência de sinistros, chegando mesmo a superar o significado dos atos relativos ao controle do veículo. Assim, a observação inadequada e a falta de atenção são os dois principais fatores que contribuem para os acidentes de trânsito.

Com a idade os indivíduos tornam-se ainda mais suscetíveis às influências externas, devido à diminuição significativa da atenção geral, atenção compartilhada e julgamento espacial.

Para evitar a diminuição do desempenho do motorista ao volante e prevenir o aumento dos acidentes de trânsito, notadamente entre os condutores profissionais de veículos de

passageiros e de carga, cujo tempo de direção e repetição de percursos ensejam à fadiga, impõe-se a proibição da utilização de aparelhos de TV, videocassete e DVD nos painéis dos veículos automotores assinalados no projeto em análise.

Desse modo, em atenção à segurança no trânsito, votamos pela APROVAÇÃO do PL nº 4.659/01

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2001

Deputado BASÍLIO VILLANI
Relator

108773.150